ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 998/91

"CRIA NOVO PARÁGRAFO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 419/79, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1979, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÁFEGO E TRÂNSITO DE DOIS IRMÃOS."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - O Parágrafo 3º do Artigo 30 da Lei nº 419/79, de 27 de novembro de 1979, passa a ter, após a renumeração dos demais parágrafos do mesmo artigo, a seguinte redação:

§ 3º - DENTRO DO MÊS QUE PRECEDE A INSTALAÇÃO OU O ENCERRAMENTO DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO, O EXECUTIVO MUNICIPAL CONVOCARÁ, POR ESCRITO, AS ENTIDADES INDICADAS NA LETRA "E", § 1º, DO ARTIGO 3º, PARA, EM LUGAR E HORA PREVIAMENTE DEFINIDOS, PROCEDER A ESCOLHA, POR SORTEIO, DAS ENTIDADES HABILITADAS A REPRESENTAR OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 10 de dezembro de 1991.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

LARISSA ENGELMANN WEBER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO